

LEI Nº 950/98, 14 DE ABRIL DE 1998.

**AUTORIZA CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL
A FASTS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VALENTIN JURDINES COLODEL, Prefeito Municipal de Timbé do Sul – SC. Faço saber a todos os habitantes que a Camara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social no valor de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais), a AFASTS (Associação Feminina de Assistência Social de Timbé do Sul) CGC nº 95.783.312/0001-25, visando a conclusão da construção do Centro de Convivência da Terceira Idade.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), a dotação abaixo especificada:

SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL

Manutenção da Assistência Social

2017-4330- Transferências a Instituições Privadas.....R\$ 7.000,00

Art. 3º - Para atender a suplementação de que trata o Artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária:

RESERVA DE CONTINGÊNCIA

2999.9999 - Reserva de Contingência.....R\$ 7.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

TIMBÉ DO SUL(SC), 14 DE ABRIL DE 1998.

VALENTIN JURDINES COLODEL
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Lei nesta secretaria na data supra.

VALMOR ARCARO
Secretário de Administração e Finanças